## PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N.

, DE DE **DE 2023** 

COMISSA 8.S.	Ø ₩ LEGI	SL. JUST	IÇA E REMA	7.10. 2
<b>3</b> .5. ,	X	L		
	( June 1	lei:		

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Creche Maria de Nazaré, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.999, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

A COM. DE FIN. OKÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

a) comprovação da existência legal da entidade;

S.S., em 18 109 100

b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira nteriormente recebida:

À ordem do dia desta sessão

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de la forma de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

1ª votação por Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

contrários.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itpiutaba, em 11 de setembro de 2023.

- Prefeita de Ituiutaba -



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Oficio n.º 2023/388

Ituiutaba, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Odeemes Braz dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 n.º 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 130.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 130/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências*.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

- Prefeita de Ituiutaba -

#### PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 130/2023

Ituiutaba, 11 de setembro de 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Creche Maria de Nazaré, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 9999, de 15 de maio de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei especifica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações

- Prefeita de Ituiutaba –



# PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/149/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Creche Maria de Nazaré, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.999, de 15 de maio de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câm	ara Municipal de Ituiutaba, 25 de setembro de 2	.02
-	Presidențe: Aldorando Queiroz de Macedo	
	Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho	
	Membro: André Luiz Nascimento Vilela	



# PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/149/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Creche Maria de Nazaré, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.999, de 15 de maio de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José.

No aspecto legal a comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de setembro de 2023.
Ournard management of the contract of the cont
The Drupo Silva Campos
Presidente: Bruno Silva Campos
Relator: Renato Silva Moura
pai
Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



#### PARECER Nº 145/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/149/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Creche Maria de Nazaré, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.999, de 15 de maio de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

# A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro<sup>1</sup>, trata os convênios celebrados com entidades privadas como "modalidades de fomento", diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

"É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio."

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

"(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado."

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a viger a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a <u>realização de Chamamento</u>

<u>Público</u> para a formalização das parcerias.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349. <sup>2</sup> MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 30do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000."

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 22 de setembro de 2023.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/MG 83.840



#### MUNICIPIO DE ITUIUTABA O FUTURO CHEGOU Capa de Processo





## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 9999 / 2023

Data de Abertura: 15/05/2023 15:50:42

Contribuinte: CRECHE MARIA DE NAZARE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-3715

C.N.P.J ou C.P.F: 21.293.238/0001-22

Assunto do Processo: PROPOSTA DE PARCERIA

Complemento do Assunto: SOLICITA PARCERIA.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: RENATA ALTEFF GONÇALVES

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

# Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 - Setor Norte - CEP 38.300-174 - Fone 3261.3715 Unidade II: Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 - CEP 38.300-036 - Fone 3269.2334 E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA -- MINAS GERAIS

Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

À Ilma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA DE LIMA

DD. Prefeita Municipal de Ituiutaba

**NESTA** 

Sra.. Prefeita,

Vimos solicitar de V. S. parceria com essa Prefeitura e Câmara Municipal de Ituiutaba, sobre verba da Câmara Municipal de Ituiutaba, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), indicação do Vereador ADEILTON JOSÉ DA SILVA, com objetivo de realizar reformas no prédio da Creche Maria de Nazaré – Unidade II.

Segue a documentação necessária à elaboração do termo de parceria entre Prefeitura Municipal de Ituiutaba e Creche Maria de Nazaré.

Sendo só para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar nossas saudações.

FRATERNALMENTE

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Presidente

Encaminho a consideração superior.

Fernanda Souza Santos Setor de Convênios

#### À Secretaria Municipal de Educação,

Para aprovar o novo plano de trabalho apresentado em folhas 62 a 65, apresentado pela entidade, solicitar também que indique o servidor que irá fiscalizar, com matricula e cargo e apontar a dotação orçamentária. Informamos também que se trata de recursos de emendas impositivas do vereador Adeilton José da Silva, no valor de R\$50.000,00.

> Fernanda Souza Santos Setor de convênios

À SMG:

Informamos que aprovamos o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Creche Maria de Nazaré, sendo a responsável pela fiscalização acompanhamento da execução do objeto, Sra. Jaine Alves Rangel de Mendonça, matrícula nº 10160.

Favor prosseguir.

(04/08/2023)

Profa. Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ao Setor de Convênios:

Dotação Conforme solicitado, segue, abaixo, a Orçamentária:

Classificação Funcional: 12.365.0005.2.646

Natureza: 3.3.50.43.00

Fonte de Recurso: 1 500.000.0000

(18/08/2023)

Profa. Joelma da Silva Almeida Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEGUE DESPACHO EM ANEXO 23/08/23

Encamenhe a Prosuradoria para elaboração do Projeto de lei. 30-08-2023

FERNANDA SOUZA SANTOS

Assessora II Mat. 2739

Encaminho a consideração superior.

Fernanda Souza Santos Setor de Convênios

# PLANO DE TRABALHO

# 1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CRECHE MARIA DE NAZARÉ				CNPJ: 21.293.23	88/0001-22	
ENDEREÇO: Rua Zumbi dos	Paln	BAIRRO: Setor No				
UF:         CEP:         FONE:           MG         38.300-172         3261.3715				LEI Nº 2.138, DE 04.06.82		
CONTA CORRENTE: 67.642-X		ANCO: 001 AGÊNCIA: REGISTRO NO CI			<b>MAS</b> : 9/98	
NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA				CARGO: Presidente		
PERÍODO DO MANDATO: 13.04.2023 a 01.04.2024				FONE CONTATO:	9 9104-3263	
ENDEREÇO DE CONTATO: RI	ua Zu	CEP: 38.300-174				
2 – CARATCTERIZAÇÃO DA PROPOSTA				DURAÇÃO		
				INÍCIO	TÉRMINO	
2.1 – TÍTULO: Atendimento a 334 criança:	s de C	13.04.2023	01.04.2024			

## 2.2 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de assistência educacional e orientação pedagógica e social às crianças, preferencialmente, filhas de pais trabalhadores.

## 2.3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Necessitando de reforma do prédio da unidade 2 da CRECHE MARIA DE NAZARÉ e sem o devi recurso financeiro vimos então solicitar dessa prefeitura ajuda financeira para execução da obra reforma do referido imóvel, localizado no Bairro Jardim do Rosário.

#### 2.4 - METAS:

A meta deste ano de 2023 é atender a 334 crianças, conforme censo escolar.

Duty Anton de minte

# PLANO DE TRABALHO

# 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

D QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

down Aston de park

about:blank



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.293.238/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	DE ABERTURA 0/1980	
NOME EMPRESARIAL  CRECHE MARIA DE NAZ	ARE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE
código e descrição da ativ 8 <b>5.11-2-00 - Educação i</b> n	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL fantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI Não informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - Associação Priva			
LOGRADOURO R ZUMBI DOS PALMARI	ES	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
38.300-174	BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AGUIACONTA	BIL.COM.BR	TELEFONE (34) 3261-8600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	IVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA 24/09/2	SITUAÇÃO CADASTRAL 2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA D#	A SITUAÇÃO ESPECIAL *

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2023 às 23:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA	DE DESEMBOLSO
----------------	---------------

.1 - CONCE	ENTE ( SUBV	ENÇÃO )				11111110
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
					50.000,00	
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBR	O NOVEMBR	0
	DENTE ( Nº PE	SSOAS )	NAARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ADNIL	IVIAIO	30,
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	
4.3 – PROPO	NENTE ( CON	TRA-PARTIDA	)			HINHO
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
						DEZEMBRO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
4 4 - PROP	ONENTE ( PES	SOAL, ADMINI	STRAÇÃO E PR	ÉDIO )		
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

META	JANEIRO	OAL, ADMINIS FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

obery Anton de your

# PLANO DE TRABALHO

ſ	5 – DECLARAÇÃO
	Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de Prova junto à Prefeiture Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e Município, na forma deste Plano de Trabalho.
	Pede Deferimento.
	Ituiutaba(MG), 28 de abril de 20223
	CRECHE MARIA DE NAZARÉ  Luiz/Antônio de Miranda  Presidente
	6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
	APROVADO:
7	Ituiutaba(MG), / / CONCEDENTE

# Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 - Setor Norte - CEP 38.300-174 - Fone 3261.3715 Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334 E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

# ITUIUTABA – MINAS GERAIS

#### FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO DE 2016		
01 – ENTIDADE: Creche Maria de N	azaré		02 - CNPJ: 21.293.238/0001-22		
03 - FNDERECO: Ru	ıa Zumbi dos Palma	res, nº 640 – Seto	or Norte		
04: CEP 05- BAIRRO 38.300-174 Setor Norte		06-FONE 34 3261-3 09-EMAIL	07- FAX 3715		
08-SITE		crechema	crechemariadenazare1@gmail.com O DO RESPONSÁVEL		
	II – IDENTIFIC				
10- NOME: Luiz Antônio de miranda		11-CPF:	932.261.876-00		
12- RG: MG-6.587	.443	13- DATA	13- DATA DA POSSE: 01 de abril de 2022		
14- ENDEREÇO RE	SIDENCIAL: Rua	lugoslavia, nº 1.	821		
15- BAIRRO: 16 – TELEFON		ELEFONE:	17- CELULAR: 34 9 9104-3263		

Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

D<sub>Luiz</sub> Antônio de Miranda CPF 932.261.876-00

# José Fabiano Ribeiro Tabellão



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

TAMEN F

Livro..: 357-E

IO TABELIONATO DE NOTAS Escrev.: 002

COMARCA DE ITUIUTABA

-1° TRASLADO-

ESCRITURA pública de DOAÇÃO que nestas notas faz:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, a favor de CRECHE MARIA DE NAZARÉ- OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de doação virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e três, (21/08/2003) da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Itulutaba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Primeiro Tabelionato de Notas, na Avenida onze, número 1.250 - centro, perante mim, Tabelião que esta subscrevo, compareceram partes entre sí, justas e contratadas, a saber:- de um lado, como Outorgante doadora PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Conego Angelo s/n°, nesta cidade, inscrita no C.G.C./MF sob 18.457.218/0001-35, neste ato representada por seu prefeito, Públio Chaves, brasileiro, casado, prefeito, portador da C.I. RG n° M-2.438.605-SSP-MG., inscrito no CPF/MF sob n° 008.408.586-04, residente e domiciliado à Rua 30, nº 781 -, centro, nesta cidade de Ituiutaba.Mg., devidamente autorizado pela Lei nº 3.622, de 4 de julho de 2003 e, de outro lado, Outorgada donatário <u>CRECHE MARIA DE NAZARÉ, OBRA UNIDA</u> DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Zumbi dos Palmares, 640 - Setor Norte, nesta cidade, inscrita no C.G.C./MF sob n° 21.293.238/0001-22, neste ato representada sua presidente, Renata de Macedo Franco, brasileira, professora, portadora da C.I. RG 3.624.173-SSP-SP., inscrita no CPF/MF sob n° 004.638.336-00, residente e domiciliada à Av. 25,  $n^{\circ}$  1.843, centro, nesta cidade de Ituiutaba.Mg., nos termos de seus Estatutos, de 6 julho de 2001 e registrados no Cartório do Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas de em 17 de julho de 2001, fls. 229, do livro C-3, sob nº 14.718 e Ata de Eleição e Posse do dia 6 de julho de constante do mesmo registro acima todos comparecentes são pessoas jurídicamente capazes, reconhecidas como as próprias por mim, a vista de documentos apresentados, do que dou fé. E, pela doadora, via de seu representante legal, me foi dito que é lídima senhora e possuidora dos lotes de terrenos urbanos, definitivos, de numeros 14 e 15, com a área total de 720,00m², cada lote com a área de 360,00m<sup>2</sup>, cadastrados sob números SE.11.16.20.07/08, pertencentes a quadra nº 20, do Bairro Jardim do Rosário, medindo, conjuntamente, 24,00m. de frente para a rua Maria da Conceição Goulart Furtado; - 24,00m. aos fundos, confrontando com os lotes números 05 e 06; 30,00m. do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 13 e, finalmente, 30,00m. do lado direito, confrontando com o lote nº 16, sem benfeitorias adquirido através do R/1, da Matrícula 8.375, de 03 de dezembro de 1984, do 1º SRI de Ituiutaba.Mg.; que em virtude desta transferencia, fica a restar a outorgante, da matricula acima, tão somente o lote número 13, com a área de 360,00m², ou seja, 12m. de frente por 30m. da frente aos fundos;se achando o imórrol aun

12

escritura e na melhor forma de direito, esta para aproveitamento nas atividades da Unidade II, outorgada/donatária, <u>ficando esta doação subordinada</u> seguintes cláusulas condicionais: *I- Inalienabilidade to* ou parcial do imóvel; - II- Uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificadas na lei nº 3.622;- III - reversão do imóvel ao Patrimônio Público, com as benfeitorias nele edificadas e sem indenização, em caso de descumprimento das cláusulas condicionais; que, nestas condições, transfere a beneficente o domínio desse imóvel, para que o considere seu desta data por diante e desde já, em virtude da cláusula constituti; - que, finalmente, para todos os efeitos e fins de direito, atribui-se o valor de R\$.10.000,00 a estimativa da propriedade plena. Então, pela outorgada, via de sua representante legal, me foi dito que aceita, agradecida, esta doação que se lhe faz para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A presente está isenta do pagamento do Imposto sobre herança e doação (I.T.C.D) de conformidade com o art. 3°, Inciso IV, da Lei número 12.426/96, conforme consta da guia de informação devidamente visada pela AF/Ituiutaba.Mg, em 12/08/2003, por Paulo José S. Vilela- MASP 262-551-5. Que autorizam o Sr.Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder a todas as anotações, averbações, baixas, cancelamentos e Matrículas que se fizerem necessárias. - Foram apresentadas as certidões de quitação para com o fisco estadual e municipal, aqui arquivadas. Emitida declaração sobre operação Imobiliária, conf. IN/SRF/050 de 30/10/1995".-NADA MAIS.- E, como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me que/ lhes lavrasse esta, o que feito, procedeu-se sua leitura em voz alta, às partes, que outorgaram, aceitaram e assinam. Dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei 6.952, de 06/11/81, publicada no DOU de 10/11/81. Eu, (a.), (dosé Fabiano Ribeiro), Tabelião, a escrevi, dou fé e assino.(a/), (José Fabiano Ribeiro), Tabelião. (aa), PUBLIO CHAVES; RENATA DE MACKDO FRANCO. Nada mais.
Eu. (José Fabiano Ribeiro), Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrievi, dou fé e assino em público e

Em Testemunho

da Verdade.

Ituiutaba-Mg, 21 de agesto de 2003.

José Fabiano Ribeiro

Tabelião



Creche Maria de Nazaré Unidode le II

3º REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA CRECHE MARIA DE NAZARÉ

#### **ESTATUTO SOCIAL**

A Creche Maria de Nazaré, fundada em 20 de fevereiro de 1980, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.293.238/0001-22, com estatuto social primitivo registrado no Cartório de Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 12.974, no livro próprio nº B-15, às folhas 374, de 22.09.83 e última alteração estatutária social registrada no mesmo Cartório sob o nº 3.856, no livro A-4, às folhas 019, em 25.06.10, com sede e foro nesta cidade de Ituiutaba(MG), à Rua Zumbi dos Palmares, nº 640 – Setor Norte, CEP 38.300-174, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12.03.2022, regendo-se pelo presente Estatuo Social pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, que passará a vigorar nos seguintes termos:

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

- Art. 1º A Creche Maria de Nazaré doravante denominada Creche Maria de Nazaré ou simplesmente Creche, CNPJ 21.293238/0001-22, com sede à Rua Zumbi dos Palmares, nº 640, Setor Norte, CEP 38.300-174, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de educação infantil, destinada ao atendimento de crianças, bem como assistência moral e religiosa em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental, de duração por tempo indeterminado, com personalidade distinta de seus membros.
- Art. 2º A Creche Maria de Nazaré, tem por finalidade:
  Promover a formação de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 4 anos e 11 meses, como também das respectivas famílias, nos aspectos social, profissional, moral, espiritual, educacional e cultural, sem distinção de raça, corcondição social, credo político e religioso.
- Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Creche, adota os seguintes princípios e diretrizes:
- I- Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;
- II- Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;
- III- a entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV- Todas as receitas e despesas são contabilizadas, escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais:
- V- Na manutenção das finalidades e dos objetivos da Creche todos os recursos são aplicados no território nacional.
- Art. 4° A Creche Maria de Nazaré manterá departamentos, setores e serviços na forma que dispuser o Regimento Interno.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

March

Called I





Unidade I e II

- Art. 5° A Creche Maria de Nazaré reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis visando:
- I- Fornecer alimentação aos beneficiários durante o período de permanência na Creche.
- II Orientar as famílias, através de palestras formativas e informativas, cursos, encontros e outros
- III amparar através de Creche e Pré-Escola, as crianças carentes de ambos os sexos, obedecendo à faixa etária prevista em Lei.
- § 1º A Creche Maria de Nazaré terá seu Regimento Interno próprio, que conterá as diretrizes de sua organização.
- § 2º a Instituição poderá prever em seu Regimento Interno, outras prestações de serviços, que lhe possibilitem melhor cumprir as suas finalidades.
- § 3º aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais de acordo com o art. 3º, inciso IV do Decreto n.º 2.536/98.

#### CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL Dos Sócios

- Art. 6º A Creche Maria de Nazaré é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.
- § 1º a demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.
- § 2º a exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 (trinta) dias após o associado ter sido notificado por escrito.
- § 3º o associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.
- § 4º o recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.
- § 5° a eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3° deste artigo.
- a) Sócios Fundadores são aqueles que subscrevem a Ata da Assembleia de Fundação da Creche Maria de Nazaré;
- b) Sócios Beneméritos são: São as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio econômico e financeiro da associação, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e nem podendo ser votado:

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumhi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715, F-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

March.

Along great

the factories





- c) Sócios Honorários: São aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e nem ser votado;
- d) Sócios Colaboradores são aqueles que contribuem financeiramente e economicamente para as finalidades da Instituição.

#### Dos Direitos e Deveres

Art. 7º - São direitos dos Sócios:

I- Votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Creche, conforme dispuser o Regimento Interno;

IV- Contribuir na organização e dinamização da Instituição.

Art. 8° - São deveres dos Sócios:

- I- Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as declarações da Diretoria e da Assembleia Geral;
  - II- Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III- observar os princípios da moral cristã;

IV- Cumprir fielmente os fins da instituição;

V- Prestar à Creche todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído;

VI- Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Diretoria quando destes fizer parte.

#### Da Contribuição

- Art. 9° Os Sócios Colaboradores contribuem mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, ao seu critério.
- Art. 10° Os Sócios Colaboradores que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos.

#### CAPÍTULO III DOS SÓCIOS COLABORADORES

- Art. 11 A Creche Maria de Nazaré manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.
- § 1° entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.
- § 2º colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da Creche.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

Blind



Creche Maria de Nazaré Unidode I e II

Art. 12 - São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I- Visitar a instituição e participar de eventos de ordem cultural sempre que

convidados;

II- Assistir às reuniões públicas e participar de eventos e atividades promovidas pela Creche, conforme dispuser o Regimento Interno;

Parágrafo único: aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos

constantes dos incisos I e II deste artigo.

#### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 13 - O patrimônio da Creche Maria de Nazaré constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 14 - Os bens móveis e imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, está o aprovar delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade.

Art. 15 - Constituem fontes de recursos da Creche:

I- Contribuições dos associados e colaboradores;

II- Subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III- doações; legados e aluguéis;

IV- Juros e rendimentos;

V- Promoções beneficentes;

VI- Venda de produtos e serviços realizados pela Creche, tais como artesanato, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagem e quaisquer outras atividades que proporcionam recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

#### CÁPÍTULO V DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16 - A Creche Maria de Nazaré é constituída dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- b) Diretoria, como órgão administrativo;
- c) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Creche é formada pela Comunidade, Diretoria, Conselho Fiscal;

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

Bylonde B.D.





- § 1º a Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário, para aprovação das contas e a cada 2 anos, nos termos do art. 32, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- § 2º a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pela Diretoria e Conselho Fiscal.
- Art. 18 Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:
  - I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
  - II- Reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III- escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar de prestação de contas da Diretoria;
- IV- Destituir membros da Diretoria, se for reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V- Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal:
  - VI- decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 38.

Parágrafo único: para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

- Art. 19 A Assembleia Geral poderá se realizar em primeira convocação com a maioria dos presentes com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.
- § 1º a convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta des assuntos sobre os quais deverá deliberar.
  - § 2º toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.
- § 3º apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da Creche ou seu substituto dará início aos trabalhos.

#### Da Diretoria

- Art. 20 A Creche Maria de Nazaré será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados com a seguinte composição:
  - I- 1 Presidente;
  - II- 1 Vice-Presidente;
  - III- 1º e 2º Secretários (as);
  - IV- 1º e 2º Tesoureiros (as):
  - V 1 Diretor de Patrimônio

Parágrafo único: o mandato dos membros da Diretoria é de 2 anos, podendo ser reeleitos, isolados ou conjuntamente.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

Med



- I- Dirigir e administrar a Creche, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
  - II- Desenvolver o programa de atividades da Creche;
  - III- estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno:
  - IV- Decidir sobre medidas administrativas;
- V- Designar, entre seus membros, substitutos para os diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI- Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII- providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII- propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral sempre que considerar necessário;
  - IX- Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X- Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
  - XI- contratar e demitir funcionários:
- XII- firmar parcerias com instituições públicas e privadas para melhoria da Creche.
  - Art. 22 Compete ao Presidente:
  - I- Representar a instituição em juízo ou fora dele ativa e passivamente;
- II- Coordenar todas as atividades da Creche de acordo com o presente Estatuto e demais normas:
- III- presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV- Assinar com o(a) 1º Tesoureiro(a) os documentos que se refiram à movimentação financeira;
  - V- Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
  - Art. 23 Compete ao Vice-presidente:
- I- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
  - II- Prestar efetivo auxílio ao Presidente;
- III- convocar a Assembleia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância.
  - Art. 24 Compete ao Secretário(a):
  - I- Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
  - II- Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III- redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV- Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros, quando necessário;
  - V- Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI- Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-mail: crechemariadenazarel@gmail.com

Mark



Maria de Nazaré Unidade le II

VII- substituir o Vice-presidente em seus impedimentos cumulativamente com suas funções; eventuais.

VIII- assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do

Presidente e do Vice-presidente.

Art. 25 - Compete ao 2º Secretário(a):

I- Substituir o primeiro secretário em sua ausência ou impedimento;

II- Assumir o mandato de primeiro secretário em caso de vacância, até o seu término:

III- prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:

I- Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II- Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III- efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV- Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V- Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e

precisão, os livros da Tesouraria;

VI- Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII- organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 27 - Compete ao segundo tesoureiro(a) auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

#### Do Conselho Fiscal

Art. 28 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º - o Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º - o mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 3º - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II- Impugnar as contas quando necessário;

III- reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV- Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Creche;

V- Opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com



Maria de Nazaré Unidade le II

#### Da Diretoria Pedagógica

Art. 30 - Compete à Diretoria Pedagógica:

a) , acompanhar e avaliar o processo pedagógico da Creche Maria de Nazaré, promovendo articulação das diversas áreas do conhecimento;

b) Apresentar à Diretoria o relatório das atividades pedagógicas desenvolvidas no

Planejar âmbito da Creche Maria de Nazaré;

c) Representar a Creche Maria de Nazaré em eventos e reuniões de cunho pedagógico no âmbito Municipal, Estadual e Federal,

d) Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

#### CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos de mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I- Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição:

II- Não será permitido o voto por procuração;

III- apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os efeitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - As atividades dos diretores, conselheiros, bem como dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

Art. 33 - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum voluntário é lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto.

Art. 34 - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35 - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter cristão da Creche, e não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36 - A Creche Maria de Nazaré poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º - os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-mail: crechemariadenazarel@gmail.com



Creche
Maria de Nazaré

§ 2º - os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Creche, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

- Art. 37 os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Creche ou o seu patrimônio como garantia de qualquer compromisso, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.
- Art. 38 Em caso de dissolução da Creche Maria de Nazaré por falta absoluta de meios para continuar funcionando, quer por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços da Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade cristã legalmente constituída, funcionando na localidade e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Cristão do Estado.
- Art. 39 O presente estatuto poderá ser reformado ou alterado, em todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- Art. 40 A presente mudança do Estatuto Social da Creche Maria de Nazaré se dá pelo motivo de que a Sociedade de São Vicente de Paulo não mais fará parte das atividades desta entidade, que terá uma nova direção, sem vínculo com a Sociedade de São Vicente de Paulo SSVP, com base na Portaria CNB Nº 001/2020.
- Art. 41 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 42 – O presente Estatuto Social revoga os anteriores e quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba (MG).

Ituiutaba(mg), 12 de março de 2022.

Presidente: Wilson Roberto Alves Pereira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, RG. MG-3.542.355, CPF 574.536.596-04, residente à Av. Cônego Ângelo Tardio Bruno, nº 30 – Bairro Platina CEP 38.307.052

Wilson Roberto Alves Pereira - Presidente

Vice-presidente: Gislene Nunes da Silveira Pereira, brasileira, casada, comerciante, RG. MG-6.181.787, CPF 828.395.226-91, residente à Av. 33-A, nº 492 – Centro – CEP 38.300-034.

Gislene Nunes da Silveira Pereira - Vice-presidente

CRECHE MARIA DE NAZARÉ DE ITUIUTABA/MG.

Rua Zumbi dos Palmares, 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715, E-mail: crechemariadenazarel@omail.com

9(





1ª **Secretária**: Clara Aparecida Rodrigues de Freitas Pereira, brasileira, casada, assistente de administração, RG. MG-7.524.897, CPF 999.779.156-87. residente à Av. Cônego Ângelo Tardio Bruno, nº 30 – Bairro Platina – CEP 38.307-052.

Clara Apda. Rodrigues de Freitas Pereira – 1ª Secretária

2ª Secretária: Maria Aparecida Lopes, brasileira, casada, escriturária, RG. MG-6.380.888, CPF 672.236.646-49, residente à Rua Fausto Andrade Carvalho, nº 39 – Bairro Lagoa Azul I – CEP 38.307.238.

Maria Aparecida Lopes - 2ª Secretária

1ª Tesoureira: Elaine de Freitas Costa Mendes, brasileira, viúva, escriturária, RG. 7.241.442, CPF 849.123.836-00, residente à Rua Gabriel José Domingues, nº 122 – Lagoa Azul I – CEP 38.307-176.

Elaine de Freitas Costa Mendes - 1ª Tesoureira

**2º Tesoureiro**: Ronei de Souza, brasileiro, casado, comerciário, RG. M-5.953.670,CPF 731.681.306-72, residente à Av. Amazonas, nº 407 — Bairro Pirapitinga — CEP 38.307-146.

Ronei de Souza - 2º Tesoureiro

**Diretor de Patrimônio**: Carlos Barcelos Machado, brasileiro, solteiro, contador, RG. MG-877.149, CPF 932.292.166-87, residente à Av. Independência, nº 592 — Bairro Eldorado — CEP 38.304-128.

Carlos Barcelos Machado Diretor de Patrimônio

RESPONSÁVEL JURIDICO

DR. PRESLEY CIVETRA GOMES - ADVOGADO

OAB 054.105-MG

Advoged on

B

# Creche Maria de Nazaré

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715
Unidade II: Rua Maria Conceição Goulart Furtado, 784 – Jardim do Rosário – CEP 38.304-036 – Fone 3269.2334
Email: crechemariadenazare1@gmail.com
ITUIUTABA – MINAS GERAIS

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA – MG

#### REQUERIMENTO

Eu, Wilson Roberto Alves Pereira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, filho de Wilson Alves Pereira e Maria da Paixão Alves, portador do documento de identidade MG-3.542,355 – SSP/MG e inscrito no CPF 574.536.596-04, residente e domiciliado à Av. Cônego Ângelo Tardio Bruno, n° 30 - Bairro Platina – CEP 38.307-052, Ituiutaba-MG, representante legal da Pessoa Jurídica Creche Maria de Nazaré, CNPJ: 21.293.238/0001-22, com sede à Rua Zumbi dos Palmares, n° 640 - Setor Norte – CEP 38.300-174 - Ituiutaba(MG), Email <a href="mailto:crechemariadenazare1@gmail.com">crechemariadenazare1@gmail.com</a>, vem à presença de V. S., a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposição estatutária, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

1 – 3ª reforma do Estatuto Social da Creche Maria de Nazaré, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12.03.2022.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo das custas em nome da Creche Maria de Nazaré

Ituiutaba(MG), 12 de março de 2022

**NESTES TERMOS** 

PEDE DEFERIMENTO

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Wilson Roberto Atves Pereira CPF 574.536.596-04

Presidente

Creche Maria de Nazaré

Unidade le II

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INVESTIDURA DO VICE-PRESIDENTE PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA CRECHE MARIA DE NAZARÉ CNPJ21.93.238/0001-22, PARA CUMPRIR O REMANESCENTE DO MANDATO ATUAL DE 13.04.2023 Á 01.04.2024. ESTA ENTIDADE ESTA REGISTRADA NESSE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA(MG), SOB O N° 3.856, LAVRADO NO LIVRO A-4, FOLHA 19, DE 25.06.2010.

Ao 13° dia do mês de abril de 2023, às 19:00 horas, na sede da Creche Maria de Nazaré, sita na rua Zumbi dos Palmares, n°640 - Setor Norte - CEP 38.300-174, nesta cidade de Ituiutaba(MG), reuniram-se em Assembleia Geral os associados da entidade, com a finalidade de proceder a investidura do Vice -Presidente no cargo de Presidente da Creche Maria de Nazaré, para cumprir o remanescente do mandato atual de 13/04/2023 à 01/04/2024, foi decido pelos associados da entidade que o cargo de vice - presidente ficará vago até o fim do atual mandato. Atingido o quórum regimental deu-se a abertura dos trabalhos, 5 sob a presidência do associado Luiz Antônio de Miranda, vice-presidente em exercício da Creche, tendo em vista a Carta de renúncia apresentada pela presidente Léa Aparecida de Freitas Franco Rezende. Depois de discutido sobre a questão os presentes deram voto favorável ao Vice-presidente. Em seguida, não havendo nenhuma manifestação em contrário, o Vice-presidente Luiz ç Antônio, no uso de suas atribuições estatutárias, declara empossado o novo presidente da entidade, formulando votos de pleno êxito a nova direção, que tem a seguinte composição: Presidente Luiz Antônio de Miranda, Brasileiro, casado, RG MG6.587.443, CPF 932.261.876-00, profissão pedreiro, residente Rua lugoslavia, N° 1.821 Bairro Eldorado, CEP 38.304-118; 1ª Secretaria, Ana Maria Maciel Soares, Brasileira, casada, RG M7.464.222, CPF 951.895.136-53, profissão empresaria, residente na rua Nivaldo Inácio Moreira, n°2.909 bairro lagoa azul II CEP 38.307.178; 2° Secretario Paulo César Cardoso, brasileiro, casado, RG 2.107.006 CPF 793.688.326-68 profissão representante comercial, residente na rua 49 n°394 bairro elândia CEP 38.304-252; 1° Tesoureiro, Eleeiz Soares da Cruz, brasileiro, casado, RG MG6.229.900, CPF 008.633.906-09, comerciante residente na rua Nivaldo Inácio moreira nº2.909 lagoa azul II CEP Tesoureiro, Silvio Vilela, casado, RG M4.820.522, 2° 38.307-178; CPF527.757.206-68, aposentado, residente na rua Marcondes Pedro de Novais n°92 setor universitário, CEP 38.302-164. CONSELHO FISCAL: Titular, Fabrício da Costa, brasileiro, casado, RG MG 8.898.592, CPF 056.026.996-00, profissão empresário, residente na rua Pedro rodrigues chaves, nº141 bairro jardim do rosário, CEP 38.304-020; Titular, Renato Carlos Franco Machado, brasileiro, casado, RG M 8.182.291 CPF 937.618.486-68, profissão policial civil, residente na rua 4 n°1.141 bairro natal CEP 38.300-309; Titular Fabiano Candido da Costa, brasileiro, casado, RG MG 8.898.321 CPF 082.450.656-17 profissão comerciário, residente na rua Youssef Gergi Sabbagh, nº148 Bairro Gilca

The state of the s

ind Condido A

Rua Zumbi dos Palmares 640, Setor Norte Fone (34) 3261-3715. E-MAIL: Crechemariadenazare1@gmail.com

Two Adus desmite Lolue

M

3

Es.

A SHOW



Creche
Maria de Nazaré Fls. N

Unidade I e II

Cancela Vilela, CEP 38.304-333; Suplente Valdeir Francisco Oliveira Filho, Brasileiro, casado, RG MG 12.211.074, CPF087.226.626-50, técnico em manutenção, residente na rua dos crisântemos, nº325 bairro cidade jardim CEP 38.307-842; Suplente José Reinaldo Guimaraes das Graças, brasileiro, casado RG 7.427.707, CPF 055.314.066-08, profissão professor, residente na avenida Rodésia nº1683 bairro independência CEP 38.304-140; Suplente Silvia Alves de Araujo Vilela, brasileira, casada, RG MG 5.466.864. CPF 001.136.186-70, profissão do lar, residente a rua Marcondes Pedro de Novais nº92 setor universitário CEP 38.302.164 DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Carlos Barcelos Machado, brasileiro, solteiro, RG MG 877.149 CPF 932.292.166-87 profissão contador, residente na av independência n°592 bairro Eldorado, CEP 38.304-128. Estando tudo conforme e nada mais havendo a ser tratado foram encerrados s trabalhos desta Assembleia. Para constar eu, Ana Maria Maciel Soares, secretaria, lavrei a presente ata, que depois lida e aprovada será assinada por todos, produzindo os devidos e legais efeitos. Ituiutaba(MG), 13 de Abril de 2023

bus Afus de Misde-Luiz Antonio de Miranda

Presidente CPF 932.2361.876-00.

Paulo Cesar Cardoso 2° Secretario CPF 793.688.326-68

Silvio Vilela 2° Tesoureiro CPFC527.757.206-68

Renato Carlos Franco Machado Titular Conselho Fiscal CPF 93Z/83.486-68

Valdeir Francisco Oliveira Filho Suplente Conselho Fiscal CPF 087.226.626-50

Silvia Alves Vilela
Suplente Conselho Fiscal
CPF 001.136.186-70

Ana Maria Maciel Soares

1º Secretaria

CPF 951,895,136-53

Eleeiz Soares da Cruz 1º Tesoureiro CPF 008.633.906-09

Fabricio Cândido da Costa

Titular Conselho Fiscal

CPF 056.026.996-00

Fabiano Cândido da Costa Titular Conselho Fiscal CPF 082.450.656-17

José Reinaldo Guimarães das Graças Suplente Conselho Fiscal CPF 055.314.006-08

> Carlos Barcelos Machado Diretor de Patrimônio CPF 932.292.166-87

# RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA CRECHE MARIA DE NAZARÉ PARA OPERIODO DE MANDATO DE 01.04.2022 a 01.04.2024

Presidente:

Luiz Antônio de Miranda

CPF: 932.261.876-00

RG. MG-6.587.443 - SSP/MG

Endereço residencial: Rua lugoslávia, nº 1.821

Bairro: Alvorada

1ª Secretária:

Ana Maria Maciel Soares

CPF: 951.895.136-53

RG. M- 7.464.222 - SSP/MG

Endereço residencial: Rua Nivaldo Inácio Moreira, nº 2.909

Bairro: Lagoa Azul II

2º Secretário:

Paulo César Cardoso

CPF: 793.688.326-68

RG. 2.107.006 - SSP/GO

Endereço residencial: Rua 49, nº 394

Bairro: Elândia

1º Tesoureiro:

Eleeiz Soares da Cruz

CPF: 008.633.906-09

RG. MG-6.229.900 - SSP/MG

Endereço residencial: Rua Nivaldo Inácio Moreira, nº 2.909

Bairro: Lagoa Azul II

2ª Tesoureiro:

Sílvio Vilela

CPF: 527.757.206-68

RG. M-4.820.522 - SSP/MG

Endereço: Marcondes Pedro de Novais, nº 92

Bairro: Setor Universitário

Dury Anton do mode



Superintendência de Água e Esgotos

Av. 33, 474 - Setor Sul

Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67

CNPJ: 17.819.061/0001-88

Ituiutaba - MG

Número da guia Segunda Via 20264042023-0 25/04/2023

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

LUIZ ANTONIO DE MIRANDA

RUA IUGOSLAVIA, 1821 - ELDORADO

CÓD. LIG.: 20264-8 MAPA CAD.: 18-15-00660 ID. ELETRÔNICO: 81520264@18

ITUIUTABA - MG - CEP: 38304118

Abril/2023

Corresp:

TARIFA DE ÁGUA TARIFA DE ESGOTO TBO AGUA TBO ESGOTO 43,32 30,32 12,39

8,68

Data da leitura anterior Data da leitura Data próx. leitura Data emissão original 23/03/2023 25/04/2023 25/04/2023 Leitura anterior Leitura atual Consumo real Consumo fat. 2113 МЗ 2132 МЗ 19 МЗ 19 No. do hidrômetro Vazão caract. Diâmetro Data instalação Y13K141657 1,50 M3 1/2" 05/08/2014

	ME GOOGLOSS	2 20 25	eres of the
Měs	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
03	15 .	. 27	0,56
02	18	30	0,60
01	24	32	0.75
12	21	29.	0,72
11	24	31	0,77
10	15 .	32	0,47
09	16	28	0,57
80	16	31	0,52
07	15	29	0,52
06	15	34	0,44
05	13	28	0,46
04	17	34	0.50

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJJEITO À MULTA.

Parametro Unidade

T

Num análise

....

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

0

Superintendência de Água e Esgotos

Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88 Itulutaba - MG

-

Número da guia Segunda Via 20264042023-0 25/04/2023

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

LUIZ ANTONIO DE MIRANDA

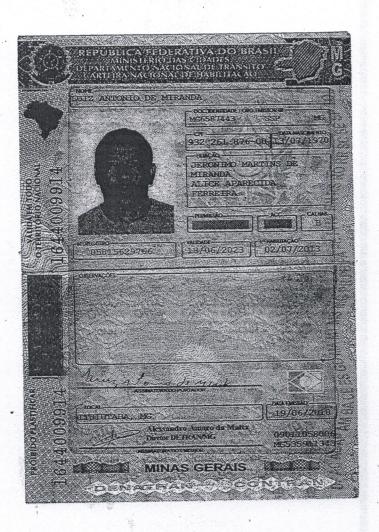
RUA IUGOSLAVIA, 1821 - ELDORADO

ITUIUTABA - MG - CEP: 38304118

CÓD. LIG.: 20264-8 MAPA CAD.: 18-15-00660 ID. ELETRÔNICO: 81520264@18

Abril/2023

RES. COM. IND. PUB. OI



Pg M7464222 CDF: 951-895 136-53





Superintendência de Água e Esgotos Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88

Número da guia Segunda Via 23945042023-1 25/04/2023

**CONTA DE ÁGUA E ESGOTO** 

ELEEIZ SOARES DA CRUZ

AV NIVALDO I. MOREIRA, 2909 - LAGOA AZUL I

CÓD. LIG.: 23945-9 MAPA CAD.: 10-1-00040 ID. ELETRÔNICO: 90123945@10

ITUIUTABA - MG - CEP: 38307178

Abril/2023

COM IND. PUB.

Corresp:

TARIFA DE ÁGUA TARIFA DE ESGOTO TBO AGUA TBO ESGOTO

46,76 32.74 12,39

OUT 0

8,68

- 1												
	Data da leitura anterior	Data da leitura 14/04/2023		Data próx. leitura	Data emissão original 14/04/2023							
1	Leitura anterior	М3		Leitura atual		Consumo real 20	МЗ	Consumo fat.	мз	Média 19	МЗ	Ocor.
	1000		hidrômetro K044412			Vazão caract. 1,50	мз	Diâmetro 1/2"			instalac 03/201	0.000

20 m	Devisione	20000	-9018 ( ) A V
Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
03	16	28	0,57
02	19	28	0,68
01	26	34	0,76
12	15	27'	0,56
11	18	30	0,60
10	18 .	32	0,56
09	25	34	0,74
08	18	29	0,62
07	23	31	0,74
06	18	31	0,58
05	19	31	0,61
04	18	32	0,56

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJJEITO À MULTA.

Num análise Valor Parâmetro Unidade

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

Superintendência de Água e Esgotos

Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 SAE CNPJ: 17,819.061/0001-88 Ituliutaba - MG

- Marin 1842

Número da guia Segunda Via

23945042023-1 25/04/2023

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

ELEEIZ SOARES DA CRUZ

AV NIVALDO I. MOREIRA, 2909 - LAGOA AZUL I

ITUIUTABA - MG - CEP: 38307178

CÓD. LIG.: 23945-9 MAPA CAD.: 10-1-00040 ID. ELETRÔNICO: 90123945@10

Abril/2023

PUB. IND. 0

00570074202-5 30517000002-3 82680000001-8



Superintendência de Água e Esgotos Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88

Número da guia Segunda Via 30793032023-8 24/03/2023

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

Ituiutaba - MG PAULO CESAR CARDOSO Março/2023 ITUIUTABA - MG - CEP: 38304252 AV 49, 394 - ELANDIA CÓD. LIG.: 30793-4 MAPA CAD.: 19-18-00780 ID. ELETRÔNICO: 41830793@19 0 0 0 Corresp: 29,52 TARIFA DE ÁGUA 20,66 TARIFA DE ESGOTO 10.00 DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ 12.39 TBO AGUA 8,68 TBO ESGOTO Data emissão original Data próx. leitura Data da leitura anterior Data da leitura 24/03/2023 01/01/1900 24/03/2023 27/02/2023 Média Ocor. Consumo fat. Consumo real Leitura atual Leitura anterior 0 15 МЗ 15 Data instalação Diâmetro Vazão caract. No. do hidrômetro 04/08/2020 1/2" Y19F617432 Cons. m3 N. Dias 28 22 30 0,88 01 24 29 0.83 12 32 0.78 25 31 0,77 10 24 32 30 31 28 1,07 08 07 06 25 26 24 0,81 34 0,71 0,76 22 25 0,76 0.79 Conforme ei Federal 12.007/09; declaramos quitados os Parâmetro débitos do(s) ano(s) anterior(es).

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

Superintendência de Água e Esgotos

Av. 33, 474 - Setor Sul
Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67

SAE Chry: 17.819.081/0001-88

PAULO CESAR CARDOSO

AV 49, 394 - ELANDIA

ITUIUTABA - MG - CEP: 38304252

CÓD. LIG.: 30793-4 MAPA CAD.: 19-18-00780 ID. ELETRÔNICO: 41830793@19

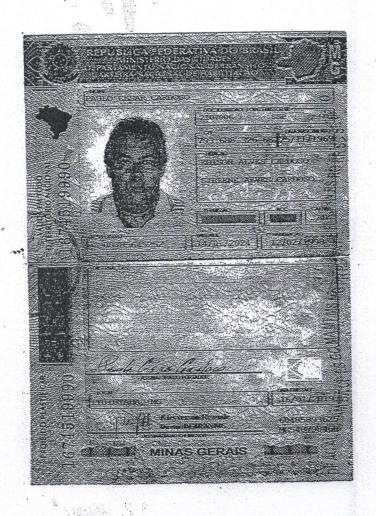
Número da guia

Segunda Via
30793032023-8
24/03/2023

Março/2023

Março/2023

RES. COM. IND. PUB.
1 0 0 0





Superintendência de Água e Esgotos

Número da guia Segunda Via 23945042023-1 25/04/2023

**CONTA DE ÁGUA E ESGOTO** 

Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88

ELEEIZ SOARES DA CRUZ		
AV NIVALDO I: MOREIRA, 2909 - LAGOA AZUL I		
CÓD. LIG.: 23945-9 MAPA CAD.: 10-1-00040 ID.	ELETRÔNICO:	90123945@10

ITUIUTABA - MG - CEP: 38307178

Abril/2023 RES. COM. 0

Corresp:

TARIFA DE ÁGUA TARIFA DE ESGOTO TBO AGUA

TBO ESGOTO

46,76 32,74 12,39 8,68

1						SSCHOOLS		2.5			ac
1	Data da leitura anterior		da leitura 04/2023	Data próx. leitura	Data emissão original 14/04/2023					VM0 5	0
1	13/03/2023 Leitura anterior		74/2020	Leitura atual	Consumo real 20	мз	Consumo fat.	МЗ	Média 19	МЗ	Ocor.
	1536	No. do	hidrômetro (044412		Vazão caract. 1,50	мз	Diâmetro 1/2"			nstalaç 03/201	

	and the second		
Zaha	030000366	Zili merk	enas en en
Mês	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia
03	16	· 28	0,57
02	19	28	0,68
01	26	34	0,76
12	15	27	0,56
11	18	30	0,60
10	18 .	32	0,56
09	25	32 34	0,74
08	18	29	0,62
07	23	31	0,74
06	18	31	0,58
05	19	31	0,61
04	18	32	0,56

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJJEITO À MULTA.

Num análise Vmp Unidade Parametro

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

Superintendência de Água e Esgotos

Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 SAE CNPJ: 17.819.061/0001-88 tujutaba - MG

- 1 C ...

Número da guia Segunda Via

23945042023-1 25/04/2023

CONTA DE ÁGUA E ESGOT

ELEEIZ SOARES DA CRUZ

AV NIVALDO I. MOREIRA, 2909 - LAGOA AZUL I

ITUIUTABA - MG - CEP: 38307178

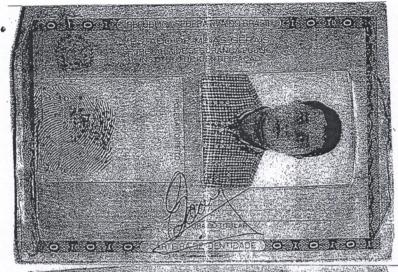
CÓD. LIG.: 23945-9 MAPA CAD.: 10-1-00040 ID. ELETRÔNICO: 90123945@10

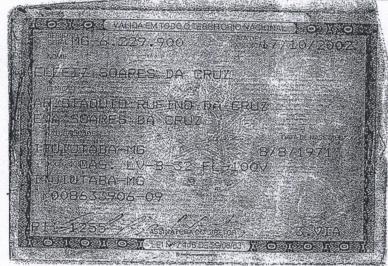
Abril/2023

0 0 0

Valocanagai

82680000001-8 00570074202-5







Superintendência de Água e Esgotos Av. 33, 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNPJ: 17.819.061/0001-88

Número da guia Segunda Via 19302042023-1 25/04/2023

CONTA DE **ÁGUA E ESGOTO** 

SILVIO VILELA

RUA MARCONDES PEDRO DE NOVAES, 92 - UNIVERSITÁRIO

CÓD. LIG.: 19302-9 MAPA CAD.: 05-7-00540 ID. ELETRÔNICO: 90719302@05

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302164

Abril/2023

IND. PUB. COM. RES.

Corresp:

TARIFA DE ÁGUA TARIFA DE ESGOTO TBO AGUA

TBO ESGOTO

23,94 16,76 12,39 8,68

1				6	6	- SONOR CONTRACTOR				e 1220	ar for
+	Data da leitura anterior		la leitura	Data próx. leitura	Data emissão original 11/04/2023				\$ 2	615	0
1	07/03/2023 Leitura anterior		4/2023	Leitura atual	Consumo real	мз	Consumo fat.	мз	Média 16	мз	Ocor.
1	3021	МЗ		3034 M3	Vazão caract.	IVIS	Diâmetro			instala 08/200	
			nidrômetro 401211		1,50	МЗ	1/2"		10/	00/200	75

	_		The second second second	
	de la	and the ask		
Měs	Cons. m3	N. Dias	Média m3/dia	
03	16	29	0,55	
02	14	27	0,52	
01	15	34	0,44	
12	12	27	0,44	
11	16	31	0,52	
10	22	32	0,69	
09	28	31	0,90	
08	20	30	0,67	
07	20	32	0,63	
06	21	31	0,68	
05	20	31	0,65	
04	17	30	0,57	

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJJEITO À MULTA.

Num análise Unidade Parámetro

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário

Superintendência de Água e Esgotos

Av. 33. 474 - Setor Sul Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67 CNP J: 17.819.061/0001-88 Ituiutaba - MG

SEE 4-

Número da guia Segunda Via 19302042023-1

25/04/2023

CONTA DE **ÁGUA E ESGOT** 

SILVIO VILELA

RUA MARCONDES PEDRO DE NOVAES, 92 - UNIVERSITÁRIO

ITUIUTABA - MG - CEP: 38302164

CÓD. LIG.: 19302-9 MAPA CAD.: 05-7-00540 ID. ELETRÔNICO 90719302@05

Abril/2023





TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

CRECHE MARIA DE NAZARE RUA ZUMBI DOS PALMARES 640 CX 1 SETOR NORTE 38300-174 ITUIUTABA, MG CNPJ 21.293.2\*\*/\*\*\*\* Referente a

ABR/2023

17/05/2023

NOTA FISCAL № 0199
Data de emissão:03/04/
Consulte pela Chave de http://www.sped.fazendachave de acesso:
31230406981180000110
Protocolo de autorização
03.04.2023 às 22:18:55

Valor a pagar (R\$)

17/05/2023

1 140,60

NOTA FISCAL N° 019942876 - SÉRIE 000

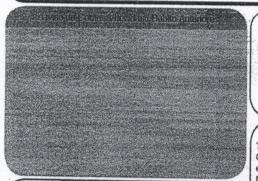
Data de emissão:03/04/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:
http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e
chave de acesso:
31230406981180000116660000199428761093691246
Protocolo de autorização: 1312300023784478

n', do cliente nº da instalação 005703344 3001373632

4000000	WINDOWS CONTROL OF THE PROPERTY.						_
	Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	600	Data de	Leitura	
	Comercial	Outros serviços	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
_	Trifásico	e outras atividades		03/03	03/04	31	03/05
9					Chicago de La Companya de la Company		- Andrewson and the second

		Valores Faturado	os					
Itens de fatura Energia Elétrica Contrib Ilum Publica Municipal	Unid.: k₩h	Ouant. Preço Unit. R\$ 1.303 0,83403141	Valor RS 1.086,72 53,88	PIS/ COFINS 40,09	Base Calc. ICMS 1.086,72	Alíquota IEMS 18,00	ICMS 195,61	Tarifa unit. 0,65313000
TOTAL	et a cat		1.140,60	40,09	1.086,72		195,61	•



-	70 T	inf	ormações Técnio	cas		
Tipo de Medição Energia kWh		Medição ARB145007622	Leitura Anterior 69.519	Leitura Atual 70.822	Constante de Multiplicação	Consumo kV
1.5	1		4.1	•		

### Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21.06.2022. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 19422. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É deverdo consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. MAR.23 Band. Verde - ABR.23 Band. Verde.

	Histórico do l	Consumo	
Môs/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
ABR/23	1.303	42,03	31
MAR/23	1.283	42.76	30
FEV/23	528	18,20	29
JAN/23	874	27.31	32
DEZ/22	1.393	44.93	-31
NOV/22	1.285	44.31	29
OUT/22	1.364	42,62	32
SET/22	1.179	39,30	32
AGO/22	775	26,72	29
JUL/22	1.002	31,31	32
JUN/22	943	31,43	30
MAI/22	1.295	40.46	32
ABR/22	1.447	49,89	29

loue	19714		Base de cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
PASEP COFINS		100	1.086,72 891,11 891,11	18,00 0,80 3,70	195,61 7,12 32,97

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.





PIX Pague Aqui

 Código de Débito Automático
 Instalação
 Vencimento
 Total a Pagar

 000013736327
 3001373632
 17/05/2023
 R\$1.140,60

Abril/2023

83610000011-3 40600138003-8 71283721911-2 00013736327-1





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRECHE MARIA DE NAZARE

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:42:43 do dia 06/05/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/11/2023.

Código de controle da certidão: B424.F6FD.AE85.84CF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.293.238/0001-22

Razão

CRECHE MARIA DE NAZARE

Social: Endereço:

RUA ZUMBI DOS PALMARES 640 / SETOR NORTE / ITUIUTABA / MG /

38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2023 a 26/05/2023

Certificação Número: 2023042700382081969169

Informação obtida em 06/05/2023 09:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### **MUNICIPIO DE ITUIUTABA** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número 380195/2023

Data Geração: 06/05/2023

Data Validade: 06/08/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

32156 Crc

Contribuinte CRECHE MARIA DE NAZARE

CNPJ ou CPF 21.293,238/0001-22

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-174 - Rua ZUMBI DOS PALMARES, 640

Bairro SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão:06/05/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

https://www.ituiutaba.mg.gov.br

Número: 380195/2023

Inscrição: 32156

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715 Unidade II: Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334 E-mail: <a href="mailto:crechemariadenazare1@gmail.com">crechemariadenazare1@gmail.com</a>

ITUIUTABA - MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO

A Creche Maria de Nazaré, através de sua diretoria declara que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05(cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringindo as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em cursos ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Luiz Antônio de Miranda

Presidente

## PLANO DE TRABALHO

### 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

## 3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

DESPESAS COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS COM MATERIAL D  ESPECIFICAÇÃO			CUSTO EM R\$ 1,0		
		UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
Aquisição de material de alvenaria						
Aquisição de material de pintura	and a					
Aquisição de material elétrico Aquisição de material hidráulico	And is				•-	
Gasto com mão-de-obra						
	W.					
		,e,				
	6. NO			,		
	·					
					50.00	

Des AJm de ende



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 553 - Centro - Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8133

Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997

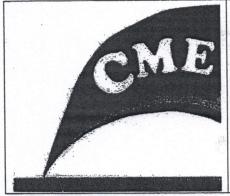
## Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Creche Maria de Nazaré cadastrado no CNPJ entidade 21.293.238/0001-22, com sede na Av. Zumbi dos Palmares nº640, Setor Norte Ituiutaba MG, é inscrita neste Conselho, sob número 02/98. A entidade executa Programa de proteção social básica, às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ituiutaba, 10 de Junho de 2013

Indié Leur de Soares Assinatura do Presidente do Conselho



# Conselho Municipal de Educação

### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade CRECHE MARIA DE NAZARÉ, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Zumbi dos Palmares, 640 — Bairro Setor Norte, inscrito no CNPJ sob número 21.293.238/0001-22, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Educação. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 02 de fevereiro de 2023

Rodrigo Grassi Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: CRECHE MARIA DE NAZARE, CNPJ n.º 21.293.238/0001-22,SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R ZUMBI DOS PALMARES, 640, CEP 38.300-174, telefone(s) (34) 3269-2334.

#### Dirigente(s)

ELEEIZ SOARES DA CRUZ	CPF
LUIZ ANTONIO DE MIRANDA	008.633.906-09
Dados da conta	932.261.876-00

#### Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 67.642-X, Poupança Ouro n.º 510.067.642-2 e Poupança Poupex n.º 960.067.642-4 abertas em 09/12/2020.

Declarações e autorizações

- O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.
- O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

- O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objetosdesta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.
- O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

- O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.
- O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.
- O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado ACEITA a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.
- O Proponente/Contratante declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade d Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais. Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.
- O Proponente/Contratante declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o Proponente/Contratante seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.
- O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriz

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do Proponente/Contratante os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o Proponente/Contratante considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar





BANCO DO BRASIL. Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupança Poupança Jurídica Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Pessoa Jurídica

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais bb.com.br/privacidade.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data ITUIUTABA (MG), 04/05/2023

#### Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: CRECHE MARIA DE NAZARE

CNPJ: 21.293.238/0001-22



### MUNICIPIO DE ITUIUTABA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 379 / 2023

Inscrição Municipal

2156

CCM 2156 CNPJ/CPF

21.293.238/0001-22

FICA CONCEDIDO A

CRECHE MARIA DE NAZARE

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Rua ZUMBI DOS PALMARES, 640

SETOR NORTE

38300-174 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PRATICA DE CARIDADE CRISTAASSISTENCIA SOCIAL É EDUCATIVA

Descrição Atividade

CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.

Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

**OBSERVAÇÃO:** 

POSSUI LAUDO C.BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 10/02/2028 - N.F: 22/12/2023.

**EXERCÍCIO** 2023

INÍCIO ATIVIDADE 20/02/1980

Nº PROCESSO ANO PROCESSO

VALIDADE

DATA EMISSÃO

22/12/2023

Aguinaldo Moura da Sava

Seção de F. Postula Mat 3080

13/02/2023

MUINO LUCIENT DANTAS DE GOES MOURA Chefe de Seção de F. scalização:

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento

de Posturas Portaria nº 168/2021 Sec Municipal de Planejamento

Regis Luis dos Santos

13/02/2023

Fiscal de Posturas Mat. 4786

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI NO 2138, DE 04 DE JUNHO DE 1982. Declara de utilidade pública a Creche Maria de Nazaré.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono

Art.19 - Fica declarada de utilidade pública a Creche a seguinte lei: Maria de Masaré, com sede nesta cidade.

Art.29 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em viger na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contám.

Prefeitura de Ituiutaba, em 64 de junho de 1982.

Acacio Alves Cintra Sebrinho

- Prefeito de Ituiutaba -



CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715 Unidade II: Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334 E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

#### ITUIUTABA - MINAS GERAIS

#### CERTIDÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, presidente da Creche Maria de Nazaré, CPF 932.261.876-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Carlos Otávio Franco, CPF: 074.028.646-34, CRC n° 21.303 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa. Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

tônio de Mirand Presidente



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: CARLOS OTAVIO FRANCO

REGISTRO.....: MG-021303/O-1 CATEGORIA....: CONTADOR CPF............: \*\*\*\*.028.646-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 20/03/2023 as 09:06:28.

Válido até: 18/06/2023.

Código de Controle: 451663.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 - Setor Norte - CEP 38.300-174 - Fone 3261.3715 Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334 E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

### ITUIUTABA - MINAS GERAIS

### CERTIDÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, presidente da Creche Maria de Nazaré, CPF: 932.261.876-00, nomeio o Sr. Francisco Vilela Frattari, portador do CPF 082.384.306-82, como Gestor na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba(MG).

Esclareço ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 - Setor Norte - CEP 38.300-174 - Fone 3261.3715 Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 - CEP 38.300-036 - Fone 3269.2334 E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA - MINAS GERAIS

### CERTIDÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, presidente da Creche Maria de Nazaré, CPF 431.265.296-15, certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de 13/04/2023 a 01/04/2024, são: Presidente: Luiz Antônio de, RG. MG-6.587.443, CPF: 932.261.876-00; 1ª Secretária, Ana Maria Maciel Soares, RG. M-7.464.222, CPF 951.895.136-53; 2º Secretário, Paulo César Cardoso, RG. 2.107.006, CPF 793.688.326-68; 1º Tesoureiro, Eleeiz Soares da Cruz, RG. MG-6.229.900, CPF 008.633.906-09; 2º Tesoureiro, Silvio Vilela, RG.M-4.820.522, CPF 527.757.206-68. Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Luiz Antônio de Miranda

Presidente

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715 Unidade II: Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334 E-mail: <u>crechemariadenazare1@gmail.com</u>

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Luiz Antônio de Miranda Presidente

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 - Setor Norte - CEP 38.300-174 - Fone 3261.3715 Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334 E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃ0

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 20223.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Luiz Antônio de Miranda

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 - Setor Norte - CEP 38.300-174 - Fone 3261.3715 Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334 E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA – MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 - Setor Norte - CEP 38.300-174 - Fone 3261.3715 Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334

E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA - MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba (MG), não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos deste Município de Ituiutaba. Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Presidente

CNPJ: 21.293,238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715 Unidade II: Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334

E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA - MINAS GERAIS

#### DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00 presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que esta entidade, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Presidente

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715 Unidade II: Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334 E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

#### ITUIUTABA - MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Luiz Antônio de Miranda

Presidente

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I : Rua Zumbi dos Palmares, 640 – Setor Norte – CEP 38.300-174 – Fone 3261.3715 Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 – CEP 38.300-036 – Fone 3269.2334 E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA - MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba (MG), em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Ituiutaba(MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Luiz Antônio de Miranda

Presidente

CNPJ: 21.293.238/0001-22

Unidade I: Rua Zumbi dos Palmares, 640 - Setor Norte - CEP 38.300-174 - Fone 3261.3715 Unidade II : Rua Maria da Conceição Goulart Furtado, nº 784 - CEP 38.300-036 - Fone 3269.2334 E-mail: crechemariadenazare1@gmail.com

ITUIUTABA - MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932.261.876-00, presidente da Creche Maria de Nazaré, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 20.02.1980 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 efetuamos as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual teve o devido registro no cartório competente. Ituiutaba (MG), 28 de abril de 2023.

CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Presidente

Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

21.293.238/0001-22

Razão Social:

CRECHE MARIA DE NAZARE

Endereço:

RUA ZUMBI DOS PALMARES 640 / SETOR NORTE / ITUIUTABA / MG /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/06/2023 a 03/07/2023

Certificação Número: 2023060400261456259990

Informação obtida em 23/06/2023 14:17:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:





Creche Maria de Nazaré

Convênio nº:

Convenio .. .

PLANO DE SERVIÇOS IMPOSITIVA 2023

04 /2023

PLANO DE SERVIÇOS IMPOSITIVA 2020			04 /2023								
			1								
1 - Identificação do Solicitante				CNPJ:							
Razão Social:  CRECHE MARIA DE NAZARE  Endereço:  640				21.293.238/0001-22  Bairro:  SETOR NORTE							
						RUA ZUMBI DOS PALMAR  Cidade:  Ituiutaba	UF:   CEP:   Fone:		Fone: (34)32613715	Lei de Utilidade Pública Municipal 2.138 DE 04/06/82	
						Conta Corrente:				Registro CM	<b>AS</b> : 009/98
784-6 001 BRASIL 6033 3			Cargo:								
Data de Vencimento do mandato:  01/04/2024  Endereço de Contato  ZUMBI DOS PALMARES 640											
					Duração						
				2 – Caracteriza	ıção da	Proposta		Início	Término		
2.1 – Programa/T	ítulo:										
Custeio e Manutenção da Creche maria de Nazaré com atendimento de 334 crianças de 0 a 5 anos de idade.			13/04/2023	01/04/202							
·											

## 2.2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

Prestação de Assistência educacional e orientação pedagógica e social às crianças, preferencialmente, filhas de pais trabalhadores.



Creche Maria de Nazaré Unidade le II

Unidade I e II

#### 2.3 - Justificativa:

Necessitando de reforma do prédio da unidade II da creche e sem o devido recurso financeiro viemos então solicitar desta prefeitura ajuda financeira para execução da obra de reforma do referido imóvel localizado no bairro Jardim do

3 – Previsão de Atendimento Físico	
- Meta Pactuada: 334 CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS	3.2 – Público Alvo: CRIANÇAS
4 - Proposta 4.1 - Valor do Concedente:	4.2 - Outras Fontes Entidade:
R\$ 50.000,00	



Creche Maria de Nazaré

Unidade I e II

5 — PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS  5.1 — Demonstrativo de Custos solicitados à Prefeitura Municipal de	Itulutaba
5.1 – Demonstrativo de Custos servicios	
10 ~~	Total
Especificação	
MATERIAL DE CONSUMO	
CIMENTO	
AREIA	
TIJOLOS	
MATERIAL DE PINTURA	
LATAS DE TINTAS, ROLO PARA PINTURA, FUNDO DE PARDE,	
LIXAS DE PAREDE, PINCEIS, ARGAMASSA, MASSA CORRIDA E	
TINER.	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
PISO CERAMICA, REJUNTE E ARGAMASSA PARA PISO.	
TOTAL	
10172	50.000,00
••••••	

# 6 – Cronograma de Desembolso Financeiro/Concedente (Subvenção)

			Marco	Abril	Maio	Junho
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	AUI		50.000,00
Prevista						
Recebida					Novembro	Dezembro
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Movellipio	Deze
Prevista						
Recebida						



Creche
Maria de Nazaré

12 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

<u>Ituiutaba, 23/06/2022</u> <u>Local e Data</u>

CRECHE MARIA DE NAZARÉ LUIZ ANTONIO DE MIRANDA PRESIDENTE

14 - Aprovação pelo Concedente	
APROVADO:	
Local e Data	Concedente



#### Despacho- Proc. nº 9.999 / 2023

Em face ao ofício da **Creche Maria de Nazaré**, CNPJ 21.293.238/0001-22, que por intermédio de seu Presidente, Luiz Antônio de Miranda, solicitou celebração de Termo de Fomento e a liberação de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Vereador Adeilton José da Silva, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com o objetivo de realizar reformas no prédio da Creche, conforme Plano de trabalho nas fls.62 a 65.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.62 a 65 a indicação do nome da servidora Jaine Alves Rangel de Mendonça, matrícula 10.160, para a fiscalização da execução do objeto.

Diante disso, considerando as manifestações, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$** 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Creche Maria de Nazaré, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 23 de agosto de 2023.

Leandra Guedes Ferreira Prefeita de Ituiutaba





PLANO DE SERVIÇOS IMPOSITIVA 2023				Convênio nº:	Convênio nº: 04 /2023		
il=Riendirace	io do Sol	icitante 🛶		ir pransposed (males)			
Razão Social:  CRECHE MARIA DE NAZARE				CNPJ: 21.293	CNPJ: 21.293.238/0001-22		
Endereço: RUA ZUMBI DOS PALMARES 640				Bairro: SET	Bairro: SETOR NORTE		
Cidade: Ituiutaba	UF:	<b>CEP:</b> 38.300-174	Fone: (34)32613715	Lei de Utilidade Pública  Municipal  2.138 DE 04/06/82  Registro CMAS:  009/98			
Conta Corrente: 784-6	<b>Banc</b> 001 B		<b>Agência:</b> 8695-9				
Nome do Responsá		NTONIO DE M	IRANDA	Cargo:	lente		
Data de Vencimento	o do manda /04/2024	to:		Fone Cont	ato: (34) 99104-326		
Endereço de Contato  ZUMBI DOS PALMARES 640			CEP: 38.300-174				
	ição da l	Proposite		Di Di	rração		
2.1 – Programa/I	lítulo:			Início	Término		
그렇게 되는 사람들이 아름이 많은 이렇게 되었다.		Creche maria d nças de 0 a 5 a	de Nazaré com nos de idade.	13/04/2023	01/04/20		
		and the					

#### 2.2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

Prestação de Assistência educacional e orientação pedagógica e social às crianças, preferencialmente, filhas de pais trabalhadores.

Any Alm de Mile

Creche

Maria de Nazaré

Unidode le II.

### 2.3 – Justificativa:

Necessitando de reforma do prédio da unidade II espaço de recreação da creche onde será realizado pintura do espaço de 420m² e troca do piso de cerâmica 380m² e da creche e sem o devido recurso financeiro viemos então solicitar desta prefeitura ajuda financeira para execução da obra de reforma do referido imóvel localizado no bairro Jardim do Rosário.

3 — Previsão de Atendimento I - Meta Pactuada: 334 CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS	848.624	3.2 – Público Alvo:
	S	CRIANÇAS
4 – Proposta	The state of the s	4.2 — Outras Fontes da
4.1 – Valor do Concedente:	dL	Entidade:
R\$ 50.	000,00	
	- mg	
	<b>S</b> 2012	
	194 <b>1</b> 45 C	
	10.04F	
•		
	d)	

12 12 do mula





5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

	The second secon	Total
	Especificação	
	MATERIAL DE CONSUMO	
CIMENTO, AREI	A E TIJOLOS	
	MATERIAL DE PINTURA	
ATAC DE TINT	AS, ROLO PARA PINTURA, FUNDO DE PARDE,	
LATAS DE TINT	DE, PINCEIS, ARGAMASSA, MASSA CORRIDA E	
LIXAS DE PARE	DE, PINCEIS, ARGAMASSA, I	
TINER.		
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
PISO CERAMIC	CA, REJUNTE E ARGAMASSA PARA PISO.	
	TOTAL	50.000,00

# 6 – Cronograma de Desembolso Financeiro/Concedente (Subvenção)

			Marco	Abril	Maio	Junho
Meta	Janeiro	Fevereiro	Margo	Alberta de la constanta de la	and the following part that	
Prevista			N. A.			
Recebida			T4.			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Prevista			50.000,00			
Recebida			-3 -4 - 4			